

PMP

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro aprova o Programa “Pagar a Tempo e Horas” que visa reduzir os prazos médios de pagamento praticados por entidades públicas a fornecedores de bens e serviços.

A referida RCM estabelece a fórmula a usar para o cálculo do Prazo Médio de Pagamento (PMP) registado no final de cada trimestre pelas empresas públicas, incumbindo à Direção Geral do Tesouro e Finanças efetuar o apuramento do mesmo e publicitá-lo na sua página eletrónica na Internet.

O Despacho n.º 9870/2009, de 13 de Abril, adaptou o indicador de PMP previsto no n.º 6 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, alterando a respetiva fórmula de cálculo.

Procedeu-se ao pagamento a fornecedores de acordo com as condições acordadas, tendo-se registado um PMP anual de 23 dias.

De acordo com o Despacho n.º 9870/2009, a evolução do PMP da Polis Litoral Sudoeste, S.A. é a seguinte:

	2012				2013				Var%
PMP a fornecedores	1º T	2º T	3º T	4º T	1º T	2º T	3º T	4º T	4ºT 2013/2012
Dias	34	32	21	18	19	23	22	26	-56%